



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 069/80 - SUBSTITUTIVO

**Espécie do Expediente :** " CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA."

**Proponente :** MESA DIRETORA - LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 28 / outubro / 1980.

**Protocolado sob N.º** 1007/fls.11

## ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 28/10/80, baixou às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos. *[assinatura]*

Em Sessão Ordinária de 03/11/80, foi cedido, vistas do referido projeto ao Ver. *[assinatura]*  
ne Pereira da Cunha. *[assinatura]*

Apresentação do projeto - 069/80 - Substitutivo de acordo com o projeto enviado ao Poder Executivo. *[assinatura]*

Em Sessão Ordinária de 10.11.80, o presente projeto baixou às comissões de Finanças e Orçamentos. *[assinatura]*

Em Sessão Extraordinária de 28.11.80, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. *[assinatura]*

PLL 069/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0220E3CB0845B7684BE7AB720C3A97C





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXMO. SR.

PRESIDENTE

Atendendo o que detrmina nº II ,pragrafo 2º  
ao artido 20 da Lei Orgânica deste município, a Mesa da Câmara Municipal  
encaminha a alta apreciação do senhores Vereadores o projeto de Lei  
Nº 069/80 (Concede majoração de vencimentos aos quadros de funcioná-  
rios da Câmara Municipal de Guaíba).

O projeto em referência tem consonancia com  
o que presentemente foi encaminhado para apreciação neste Legislat  
vo pelo poder Executivo.

A Mesa ao faze-lo pautou nos percentuais  
as datas a serem concedidos o aludido aumento no que se refere ao  
originário do Poder Executivo.

Julgamos, que a Mesa assim agindo, virá at  
der o justos reclamos do funcionalismo desta Casa.

Guaíba, 28 de Outubro de 1980.

Ver. Antenor Pereira -Presidente

Ver. Neimar S. Duarte -Vice Presidente

Ver. Valdir R. Soares -Secretário.

PLI 069/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0220E3CB0845B7684BE7AB720C3A97C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º ~~—~~

PROCESSO N.º 069/80.

REQUERENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Lauro*

*SEM EHE*

Sala das Comissões, em

*Edmundo*

Presidente

Relator

*Handwritten signatures of the President and Relator*

PLL 069/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0220E3CB0845B7684BE7AB720C3A97C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º — x —

PROCESSO N.º 069/80.

REQUERENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

*Caro*

SEM EFEITO

Sala das Comissões, em

.....  
Presidente

*Caro*  
Relator

*Valde P. Soares*

PLL 069/1980 - AUTORIA: Mesa Diretora

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0220E3CB0845B7684BE7AB720C3A97C





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

## PROJETO-DE-LEI 069/80

"Concede majoração de vencimentos aos quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba."

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

Art. 1º - São majorados os vencimentos do pessoal titular de cargo de provimento efetivo e os cargos em comissão, do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba, nos seguintes percentuais e a partir das datas a saber:

- I - Sessenta por cento (60%) a partir de 1º de janeiro de 1981
- II- Vinte e cinco por cento (25%) a partir de 1º de maio de 1981
- III- Vinte e cinco por cento (25%) a partir de 1º de setembro de 1981.

Art. 2º - A majoração de que trata o artigo 1º, com seus percentuais ora fixados, serão calculados sobre a remuneração do mês de dezembro de 1980.

Art. 3º - A despesa decorrente da majoração de que trata a presente Lei, será custeada pela dotação respectiva e constante da Lei de Orçamento de 1981.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

Dr. Solon Tavares  
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 069/80

"CONCEDE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA".

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - O vencimento básico do pessoal titular do Cargo de Provimento Efetivo, obedecerá a tabela abaixo, a partir das datas a saber :

<u>PADRÃO</u>	<u>EM 01.01.81</u>	<u>EM 01.05.81</u>	<u>EM 01.09.81</u>
3	₹ 7.250,00	₹ 8.085,00	₹ 8.915,00
11	"15.300,00	"17.100,00	"18.900,00

Art. 2º - São majorados os vencimentos do pessoal titular de Cargos em Comissão e os valores das Funções Gratificadas, nos seguintes percentuais e a partir das datas a saber :

- I - Setenta por cento (70%) a partir de 01.01.81;
- II - Vinte por cento (20%) a partir de 01.05.81 e
- III - Vinte por cento (20%) a partir de 01.09.81.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os percentuais fixados neste artigo, serão calculados sobre o vencimento básico do mês de dezembro de 1980.

Art. 3º - A despesa decorrente da majoração de trata a presente Lei, será custeada pela dotação própria da Câmara, constante da Lei Orçamentária para 1981.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em .....

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Dr. NELSON CORNETET  
Secretário Municipal

DR. SOLON TAVARES  
Prefeito Municipal

PLL 069/1980 - AUTORIA Mesa Diretora  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E0220E3CB0845B7684BE7AB720C3A97C



219 1980  
1º 12 80

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, os autógrafos dos Projetos-de-Lei nºs. 069/80, que "Concede majoração de vencimentos ao quadro de funcionários da Câmara Municipal de Guaíba." ; 162/80, que "Estabelece os novos valores dos vencimentos dos funcionários do Executivo Municipal." e o 166/80, que "Estabelece os novos valores dos vencimentos dos servidores regidos pela CLT."; aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal de Guaíba, em sessão do dia 28.11.80 para fins de sanção desse Executivo.

Cutrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Ver. Antenor Pereira  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Solon Tavares  
M.D. Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO.

